



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 28/2026

MARIA MARGARIDA MONTEIRO MENDES SILVA, Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do artigo 36.º e do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que procedeu à **subdelegação de competências** nos Dirigentes com Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, através do seu **Despacho N.º 01/Margarida Mendes Silva/2026, de 08 de janeiro**, que a seguir se transcreve:

“DESPACHO N.º 01/Margarida Mendes Silva/2026

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

NOS DIRIGENTES COM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU

Considerando:

O disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente, nas suas atuais redações;

Que por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;

A necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços;

As competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 13/PR/2025, de 17 de novembro;

1. Subdelego nos seguintes Dirigentes com Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau:

- ***Paulo Sérgio Leocádio Bernardo***, Diretor do Departamento de Ação e Habitação Social;
- ***Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo***, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

as seguintes competências, no âmbito dos Departamentos que dirigem, que me foram delegadas e subdelegadas, com a faculdade de subdelegar, para poderem gerir e orientar os assuntos incluídos nas áreas de atividades que lhes estão cometidas:

a) **Em matéria de competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;*
- *Justificar faltas;*
- *Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas e desde que da alteração não resulte a redução do horário de trabalho em funções públicas;*
- *Autorizar deslocações em serviço dentro do país;*
- *Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;*
- *Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites legalmente previstos, quando seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;*
- *Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas que superintendem e nos casos em que não tenham sido os notadores;*
- *Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;*

b) **Em matéria de competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo:**

- *Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;*
- *Emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA;*
- *Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;*
- *Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo.*

2. **Subdelego**, também, as seguintes competências:

a) **No Diretor do Departamento de Ação e Habitação Social:**

- *Validação das propostas de classificação nos processos de candidatura a atribuição de habitação social em regime de arrendamento apoiado e nos processos de pedidos de mudanças de habitação apresentados pelos arrendatários municipais;*
- *Validação das propostas de revisão das rendas nas frações habitacionais em arrendamento, sejam elas municipais ou em arrendamento no mercado privado;*
- *Assinar as declarações destinadas a conferir o título de beneficiário/a de Cartão Social para Famílias Numerosas, nos termos regulamentares, e após a devida instrução dos respetivos processos de avaliação socioeconómica, pela respetiva Unidade Orgânica;*
- *Analisar e aprovar as propostas de apoios eventuais às famílias, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (S.A.A.S.) e do Serviço de Emergência Social (S.E.S.), no que respeita às credenciais de medicação, próteses dentárias, óculos e/ou alojamento urgente.*

b) **Na Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, na área da Cultura (Cultura, Museologia, Bibliotecas e Convento de São Francisco):**

- *A prática de atos de gestão das salas da Casa Municipal da Cultura;*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Autorizar a devolução do preço dos bilhetes relativos a espetáculos do Convento de São Francisco, não realizados na data agendada;*
- 3. *Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o/a delegado/a deve mencionar essa qualidade no uso da delegação, podendo subdelegar as competências ora delegadas, ao abrigo do artigo 46.º do mesmo diploma.*
- 4. *As competências delegadas ou subdelegadas poderão ser avocadas a todo o momento pelo delegante, nos termos da lei.*
- 5. *No que respeita às competências ora delegadas na Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, o presente despacho produz efeitos ao dia 05 de novembro de 2025.*
- 6. *No que concerne ao Diretor do Departamento de Ação e Habitação Social, o presente despacho retroage à data de 01 de janeiro de 2026.*

Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.”.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

A Vereadora da Câmara Municipal

(Maria Margarida Monteiro Mendes Silva)